

LEIS**LEI Nº 11.455,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

Altera a Lei nº 228, de 30 de maio de 1974, que autoriza a transformação da Imprensa Oficial do Estado em sociedade por ações, denominada "Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP" e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 228, de 30 de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A IMESP terá por objeto:
I - editar, imprimir e distribuir os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada;

II - manter sob sua permanente guarda e conservação as publicações dos atos e documentos públicos e privados por ela veiculados, assegurando o acesso a qualquer interessado, pelos meios tecnológicos mais apropriados;

III - manter serviços de certificação digital e mecânica, de todos os atos e documentos públicos e privados, objeto de suas publicações;

IV - certificar por meio digital e mecânico a pedido de qualquer interessado, os documentos objeto de suas publicações;

V - prestar serviços de certificação digital para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios, e demais entidades de interesse público;

VI - promover e atualizar permanentemente serviços eletrônicos das publicações dos atos e documentos públicos e privados, garantindo o seu acesso mediante a utilização das mais avançadas tecnologias;

VII - editar e imprimir outras publicações de interesse público, tais como revistas, livros, cartazes, folhetos, coleções de leis e decretos, e demais impressos de interesse dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios, e demais entidades de interesse público;

VIII - a prestação de serviços de comunicação, diretamente ou por intermédio de terceiros, ao Estado;

IX - a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de seus empregados.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, compreender-se-á a matéria de interesse de particulares, de divulgação obrigatória nos jornais oficiais.

§ 2º - A publicação dos atos oficiais do Estado, na hipótese do inciso I, será gratuita." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de setembro de 2003.

DECRETOS**DECRETO Nº 48.103,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 46.934, de 19 de julho de 2002,

Decreta:
Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo aos seguintes dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos e atletas, representantes do Estado de São Paulo nos Jogos Pan Americanos de 2003 de Santo Domingo:

- I - Dirigentes:
a) Carlos Arthur Nuzman;
b) Marcus Vinícius Simões Freire;
II - Chefes de Equipe:
a) Edgar Ferraz de Oliveira;
b) Geraldo Antônio do Amaral;
III - Técnicos:
a) Alberto Rigolo;
b) Alberto Pinto da Silva;
c) Alexandre Trevisan Schneider;
d) Aluísio Ferreira;
e) Carlos Augusto Negrão;
f) Fábio de Almeida Bossi;
g) Floriano Almeida;
h) Luís Juniti Shinohara;
i) Luci Nakama;

- j) José Carlos Gomes de Oliveira;
l) Mauro Menezes;
IV - Auxiliares Técnicos:
a) Cláudio Trapaga Nascimento;
b) Ivonete Sartori;
V - Atletas:
a) Alex Ribeiro Garcia;
b) Alexandra do Nascimento;
c) Alexandre Flávio R. Folhas;
d) Alexandre Morelli Vasconcelos;
e) Aline Waleska Lopes Rosas;
f) Álvaro Affonso de Miranda Neto;
g) Ana Carolina Silveira Vasconcelos;
h) André Domingos da Silva;
i) André Luiz Chueri da Silva Barbosa;
j) André Luiz Pessanha Cordeiro;
l) André Luiz Quirino Pereira;
m) Andréa Berlanga Henriques;
n) Arnaldo de Souza Moreira Filho;
o) Bruno Bonfim;
p) Bruno Ventura dos Anjos;
q) Camila Hermeto Pedrosa;
r) Carlos Alberto Borges Jayme;
s) Carlos Augusto Pimenta Campos;
t) Carlos Honorato;
u) Carolina Ferraz Pereira de Moraes;
v) Cassius Ricardo Duran;
x) Célia Hijanete da Costa;
z) Cesar Almeida;
z1) Cintia Lassalvia;
z2) Cintia Sílvia dos Santos;
z3) Claudia Leônicio Graner;
z4) Claudinei Quirino da Silva;
z5) Cristina Márcia da Silva;
z6) Daniel Ambrósio Bellangero;
z7) Daniel Andrey Hernandez;
z8) Daniel Baldacin;
z9) Daniel Polidoro Mameri;
z10) Danilo Aurélio Frugis;
z11) Danilo Nogueira;
z12) Demétrius Conrado Ferraciú;
z13) Diego Silva;
z14) Edivando de Souza Cruz;
z15) Ednanci Silva;
z16) Edson Luciano Ribeiro;
z17) Eduardo Alexandre M. Kwok;
z18) Eduardo Henrique dos Reis;
z19) Elisângela Maria Adriano;
z20) Emanuel Fernandes Queiroz;
z21) Eric Hayashida;
z22) Erik Michael Seegerer;
z23) Fábio Amante Chidiquimo;
z24) Fábio Asse Gonçalves;
z25) Fábio Coelho;
z26) Fábio Ferraresi Vanini;
z27) Fernando Scherer;
z28) Flávia Alvarenga Fernandes;
z29) Flávia Renata Delaroli;
z30) Gustavo Franca Borges;
z31) Gustavo Henrique L. da Silva;
z32) Gustavo Suboi;
z33) Hélio Lisboa Justino;
z34) Henrique Guimarães;
z35) Hudson Santos de Souza;
z36) Hugo Hoyama;
z37) Isabela Ferraz Pereira de Moraes;
z38) Jadel Gregório;
z39) Jair Henrique Alves Junior;
z40) Jaqson Luís Kojoroski;
z41) Jaqueline Godoy;
z42) Jardel Pizzinato;
z43) José Ronaldo do Nascimento;
z44) Josiane Tito da Silva;
z45) Juceli Aparecida Sales;
z46) Jurandir Andrade;
z47) Karen Redfern Góes;
z48) Leandro Ruiz Machado;
z49) Lillian Cristina Gonçalves;
z50) Luciana Tella;
z51) Lucimar Teodoro;
z52) Luís Francisco Camilo Júnior;
z53) Luiz Gustavo Vinagre Barros;
z54) Márcio Simão de Souza;
z55) Marcos Paulo dos Santos;
z56) Maria José dos Santos Jr.;
z57) Maria Laura Almirão;
z58) Mariana Tonetti Roriz;
z59) Marílson Gomes dos Santos;
z60) Mario Sabino;
z61) Mayla Siracusa;
z62) Melina Martins Teno;
z63) Micaela Martins Jacintho;
z64) Monique A. Ferreira;
z65) Murilo Becker da Rosa;
z66) Pablo Gomes Navarro;
z67) Paula Baracho Rosas Ribeiro;
z68) Rafael Alarcon;
z69) Renato Lamas Pinto;
z70) Renato Lopes Rogueira;
z71) Renato Tupan Ruy;

- z72) Roberto Scheidt;
z73) Rogério Watanabe Polido;
z74) Ronivaldo Santos;
z75) Rubi Miranda Palmieri;
z76) Sandra Silva de Oliveira;
z77) Sebastian Ariel Cuatrin;
z78) Sebastian Szubski;
z79) Sérgio Santos;
z80) Sidirley Souza;
z81) Sílvia Andréa Santos Luz;
z82) Sílvia Helena Araújo Pinheiro;
z83) Soeli Garvão Zakreski;
z84) Tânia Ferreira;
z85) Tatiana Lemos de Lima;
z86) Tayra Rodrigues;
z87) Tess Helene Oliveira;
z88) Thiago de Farias Monte Monteiro;
z89) Vanderlei Cordeiro de Lima;
z90) Vânia Yukie Ishii;
z91) Vicente Berlanga Henriques;
z92) Vicente Lenilson de Lima;
z93) Vitor Camargo;
z94) Vivian Cristina Lopes;
z95) Viviane Filellini Costa;
z96) Viviane Jacques;
z97) Wington Rocha Barros;
z98) Yansel Alves da Cunha Galindo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2003.

**DECRETO Nº 48.104,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), suplementar ao orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2003.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
16000 SEC. TRANSPORTES			
16056 DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	363.268,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1	636.732,00	
TOTAL	1	1.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.781.1607.4320 MANUTENÇÃO AEROPORTOS/ INTERIOR	1 3	363.268,00	
26.781.1607.4767 SEGURANÇA OPERACIONAL E PATRIMONIAL	1 3	636.732,00	
TOTAL	1 3	1.000.000,00	
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
16000 SEC. TRANSPORTES			
16056 DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1	16.146,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	6.201,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	13.621,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			

- P. JURIDICA	1	12.627,00
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	62.758,00
3 3 90 96 RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1	37.954,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	850.693,00
TOTAL	1	1.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.122.0100.4262 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1 3	71.720,00
26.126.2800.4661 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - S.TRANSPORT	1 3	5.412,00
26.781.1607.1110 AEROPORTOS DO INTERIOR-OBAS	1 4	850.693,00
26.781.1607.4320 MANUTENÇÃO AEROPORTOS/ INTERIOR	1 3	72.175,00
TOTAL	1 3	1.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
16000 SEC. TRANSPORTES			
16056 DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP			
TOTAL	1 3	1.000.000,00	
SETEMBRO		1.000.000,00	
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
16000 SEC. TRANSPORTES			
16056 DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP			
TOTAL	1 3	149.307,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		149.307,00	
TOTAL	1 4	850.693,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		850.693,00	
TOTAL GERAL		1.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

**DECRETO Nº 48.105,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2003.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
04000 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
04001 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	170.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1	100.000,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	80.000,00	
TOTAL	1	350.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0300.4573 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CIVIL- SEG.INST	1 3	350.000,00	
TOTAL	1 3	350.000,00	

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO**SEÇÃO I****NÚCLEO DE REDAÇÃO**

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS- (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL- (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - Fone (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 3227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (19) 3213-3473 - Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Hubert Alquéres

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503